

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 69/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002105/2025-60

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ALEXANDRE RUBENS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.495.900/0001-04, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1008, Centro, Colíder-MT, CEP: 78500-000, neste ato representado por seu representante legal, ALEXANDRE RUBENS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], telefone:(66) [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de **equipamentos de som e vídeo para atendimento à Etapa IV da Qualificação em Saneamento, Saúde Ambiental e Resíduos Sólidos no Contexto Indígena, no âmbito do DSEI Kaiapó do Mato Grosso, decorrente da reprogramação do cronograma do evento, vinculada ao Processo nº AGSUS.002105/2025-60.**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETROPROJETOR- CAIXA DE SOM E MICROFONE	DIÁRIA Etapa IV - reagendada para o período de 23 a 28/02/2026.	6	R\$ 249,65	R\$ 1.497,90

Data do evento: 23 a 28/02/2026.

Local de Entrega: Etapa IV - Polo Colíder, Aldeia Kururuzinho

Agendamento prévio pra retirada dos itens: Representantes do DSEI que farão a retirada:

Fiscal Titular:

Nome completo: Matavitsa Kenã Waura Txucarramãe

E-mail institucional: [REDACTED]

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.497,90 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.03.02.02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO NO EIXO TEMÁTICO DE SANEAMENTO BÁSICO - DSEI Kaiapó do Mato Grosso	2.1.1.04.006 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] - [REDACTED] - **Conta Corrente nº 23311-0**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA Representante Legal
---	---